

PROCESSO Nº 2025004700
CONTRATO Nº 055/2025
SERVIDORA MAT. Nº 54708

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2025), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADO:

A Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 02.913.444/0007-39, com sede na Avenida Central Com a Avenida Manoel Novato Silva, s/n, Quadra 02, Lote 01, anexo galpão 3, sala 02, Polo Empresarial Nova Canaã, Senador Canedo-go, CEP 75.257-207, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3250387-3169081 expedida pela SSP/GO e do CPF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na Rua Arnica, s/n, Quadra 03, Lote 10, Alphaville Flamboyant, Residencial dos Ipês, Goiânia – GO, CEP 74.884-546.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de adesão nº 002/25 à Ata de Registro de Preços nº 001/25, Pregão Eletrônico nº 042/24, homologado em 27/03/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contração de empresa especializada em prestação de serviços com o fornecimento e instalação de luminárias públicas de LED e SOLAR, para modernização do Parque de Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - CIMAG – Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais., conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.1. A quantidade dos serviços listados abaixo será de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** e os mesmos deverão ser solicitados pelas equipes e em formulário próprio com timbre do Município.

2.2. A entrega deverá ser feita conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 17.691.444,64 (dezesete milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

3.2. Relação e quantidade e especificação do objeto:

ITEM	NOME DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE 50 W, SOLAR, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO	PEÇA	500	250,040	125.200,00
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE 100 W, SOLAR, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO	PEÇA	500	329,22	164.610,00
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE 150 W, SOLAR, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO	PEÇA	500	417,71	208.855,00
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE 200 W, SOLAR, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO	PEÇA	500	368,59	184.295,00
1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, POTÊNCIA DE 300 W, SOLAR, EM BRAÇO DE 0,60 A 3,60, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA VIA E DA ADMINISTRAÇÃO	PEÇA	500	454,44	227.220,00
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 50 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU	PEÇA	2.500	639,45	1.598.625,00

	REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90-305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70 , TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO \geq IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO \geq IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICIPIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).				
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 80 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COMPINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90 -305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 15.200 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70 , TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO \geq IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO \geq IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICIPIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS	PEÇA	3.000	1.070,04	3.210.120,00

	CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).				
1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 120 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90 -305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 22.800 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC ≥ 70 , TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIAÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIAMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ANGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO \geq IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO \geq IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MINIMO 10KA, VIDA UTIL DA LUMINÁRIA MINIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICIPIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERISITICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).	PEÇA	2.000	1.185,04	2.370.080,00
1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 200 WATTS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LENTE EM POLICARBONATO OU REFRATOR EM VIDRO, TENSÃO DE ENTRADA (FULL RANGE) 90 -305 VOLTS, FREQUENCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, LED CHIP SMD 5050 (NÃO SERÁ ACEITO O LED COB), EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 190 LM/W, FLUXO	PEÇA	500	1.833,61	916.805,00

	LUMINOSO MÍNIMO DE 38.000 LUMENS, DRIVER DIMERIZAVÉL, IRC \geq 70, TEMPERATURA DE COR DE 5000 KELVIN (VARIÇÃO DE +/- 5%), COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, DIÂMETRO PARA ENCAIXE DO BRAÇO DE 25 A 63MM, AJUSTE DE ÂNGULO DE +/- 90 GRAUS INCORPORADO NA LUMINÁRIA, GRAU DE PROTEÇÃO \geq IP 66, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO \geq IK 09, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (DPS) MÍNIMO 10KA, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA MÍNIMA DE 100.000 HORAS, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO E REGISTRO NO INMETRO, TODOS OS LAUDOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS IP, IK, LM79, LM80 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO. PODERÁ SER SOLICITADA IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS).				
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIAS, AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, 1,5 M DE COMPRIMENTO X 25 MM A 35 MM DE DIÂMETRO.	PEÇA	2.000	87,50	174.400,00
1.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIAS, AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, 2,2 M A 2,5M DE COMPRIMENTO X 35 A 48 MM DE DIÂMETRO.	PEÇA	8.000	157,19	1.257.520,00
1.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIAS, AÇO GALVANIZADO, LISO, SEM ARESTAS, COM BASE E SAPATA, 3,6 M DE COMPRIMENTO X 48 A 65 MM DE DIÂMETRO.	PEÇA	2.000	197,21	394.420,00
1.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA, TAMANHO 180 MM, AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE	PEÇA	2.000	41,64	83.280,00
1.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA, TAMANHO 230 MM, AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE	PEÇA	8.000	47,36	378.880,00
1.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA, TAMANHO 250 MM, AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE	PEÇA	8.000	52,02	416.160,00
1.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE ABRAÇADEIRA, TAMANHO 270 MM, AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE	PEÇA	8.000	55,39	443.120,00
1.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR	PEÇA	1.500	59,73	89.595,00

	DE ABRAÇADEIRA, TAMANHO 280 MM, AÇO GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE				
1.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16MM, CABEÇA ABAULADA	PEÇA	15.000	11,16	167.400,00
1.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSOS DE 16X70 PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO POSTE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PORCAS E ARRUELAS	PEÇA	15.000	7,88	118.200,00
1.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	PEÇA	12.000	20,33	243.960,00
1.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	PEÇA	12.000	26,14	313.680,00
1.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	PEÇA	12.000	43,63	523.560,00
1.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ SHORTING CAP PROTECTED, IP 65, 10KV, 1000W A 15A, 2500 Vdc, GARANTIA DE 1 ANO	PEÇA	5.000	20,02	100.100,00
1.24	CABO DE COBRE PP ISOLADO FLEXIVEL COM TENSÃO NOMINAL DE 450/750V, TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C, ANTICHAMA. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU COM TEMPERA MOLE E CLASSE DE ENCORDAMENTO 4. SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 3X2,5MM², ISOLAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	METRO	50.000	15,12	756.000,00
1.25	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	METRO	2.000	1,22	2.440,00
1.26	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	500	9,04	4.520,00
1.27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C -17	UNIDADE	100	4.330,18	433.018,00
1.28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN	UNIDADE	100	6.186,56	618.656,00
1.29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN	UNIDADE	100	4.905,09	490.509,00
1.30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENTO DE 11 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE	UNIDADE	100	2.442,22	244.222,00

	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.				
1.31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO ENGASTADO, PARA LUMINÁRIAS, COMPRIMENT DE 16 M, DIÂMETRO DE 76MM, LISO, SEM ARESTAS. OS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER DE AÇO GALVALNIZADO A FOCO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA ABNT, A CHAPA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OS POSTES DEVEM SER DO TIPO CILINDRICO CONTÍNUO. A FIXAÇÃO DO POSTE DEVE SER DO TIPO ENGASTADO.	UNIDADE	100	3.454,59	345.459,00
1.32	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UNIDADE	15.000	11,98	179.700,00
1.33	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA	UNIDADE	15.000	10,72	160.800,00
1.34	SERVIÇOS COMUNS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DE QUALQUER POTENCIA POR LUMINÁRIAS DE LED DE QUALQUER POTÊNCIA, E PELA MÉDIA POR PONTO DE ILUMINAÇÃO.	PT	15.000	47,03	705.450,00
1.35	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ FUNÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PT	15.000	1,08	16.200,00
1.36	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	02	12.192,82	24.385,65
TOTAL GERAL					RS 17.691.444,65

CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO (art. 92, inc. V e VI):

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Dados cadastrais da empresa;
- Estar endereçada a **Prefeitura de Luziânia/Goiás, CNPJ: 01.169.416/0001-09**, com endereço na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro.
- Valor unitário;
- Valor total;
- A especificação dos serviços/itens entregues;
- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento dos serviços/itens e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando devidamente cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Luziânia/Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus

correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

4.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserve-se o CONTRATANTE o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1. A despesa decorrente do presente Contrato no valor **R\$ 17.691.444,64 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, está empenhada sob a Dotação Orçamentária abaixo, autorizada pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024: **2025.0210.15.452.0089-2758 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Dotação Compactada: 2025.0205 – Natureza da Despesa: 339039 – Sub Natureza: 16 (manutenção e conservação de bens) – Fonte: 117 – Cotação: 52060 – Autorização de Empenho: 114801– Nota de Empenho: 3811.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES, MULTAS E OBRIGAÇÕES:

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Dos Direitos e Responsabilidade:

6.10 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.10.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado.

6.10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.10.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

6.11.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

6.11.2. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

6.11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, obedecendo os termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.11.4. Se neste CONTRATO não houver sido contemplado preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

6.11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.11.6. Em havendo alteração unilateral do CONTRATO, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

6.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.18. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido.

7.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12

- 7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.5.3. Indenizações e multas.

7.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos termos do Art. 124, obedecendo os limites permitidos no Art. 125, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O **CONTRATANTE** nomeou, através da Portaria nº 006 de 2025, o servidor **VALDIRON GONÇALVES**, portador da matrícula nº 04935, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato** e ainda, prestar as informações cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, ou seja, **de 28 de março de 2025 a 27 de março de 2026**, condicionada a eficácia a partir da publicação no placar da municipalidade, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

11.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Luziânia/GO, 28 de março de 2025.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo Contratante

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Pela Contratada

VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF: 042.936.851-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99